



# "CAPITAL DA HOSPITALIDADE"

ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

## LEI Nº. 31, DE 26 DE OUTUBRO DE 1984.

(ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 144: O ARTIGO 144, O INCISO II, DO ARTIGO 146, O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 147 APÓS REVOGADO OS INCISOS IV, V E VI E SEUS §§ 1º, 2º E 3º, E O ARTIGO 153 DA LEI Nº. 14, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983, PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUINTE REDAÇÕES:

" ARTIGO 144: - SERÁ DEVIDA A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, A SER ARRECADADA DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS BENEFICIADOS PELAS SEGUINTE/ OBRAS PÚBLICAS:

PARÁGRAFO ÚNICO: - PARA EFEITO DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, QUE TERÁ COMO LIMITE TOTAL A DESPESA REALIZADA, NÃO SE LEVARÁ EM CONTA A VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DECORRENTE DA OBRA REALIZADA. "

" ARTIGO 146: -

II - INDIVIDUAL - O RATEIO PROPORCIONAL DA DESPESA TOTAL A CADA / IMÓVEL BENEFICIADO, COM BASE NA ÁREA DO TERRENO OU NA SUA TESTADA, CONFORME O TIPO DE OBRA REALIZADA E A CRITÉRIO DO EXECUTIVO "

" ARTIGO 147: -

- IV - REVOGADO.
- V - REVOGADO.
- VI - REVOGADO.
- § 1º - REVOGADO.
- § 2º - REVOGADO.
- § 3º - REVOGADO.



"CAPITAL DA HOSPITALIDADE"  
ADMINISTRAÇÃO JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO - 1983/1988

Fls. 03.

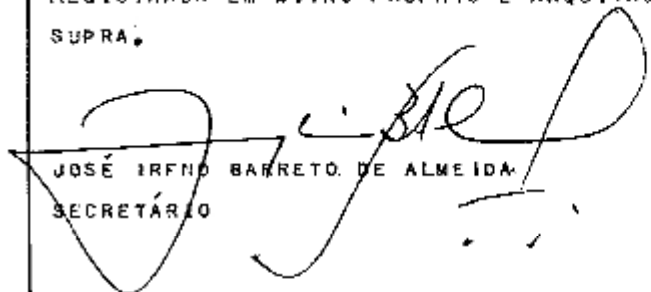
SUPERAVIT FINANCEIRO.....	104.500,00=
6.2% - 4.1.1.0 - SERVIÇOS MUNICIPAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS	
- OBRAS.....	<u>4.000,00=</u>
TOTAL.....	<u>108.500,00=</u>

ARTIGO 3º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1984.

  
JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO  
PREFEITO

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADA NO CARTÓRIO LOCAL NA DATA SUPRA.

  
JOSE IRINEU BARRETO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO